



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

DECRETO Nº 2.536/2005

"ALTERA DECRETO MUNICIPAL N.º 2.520, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.005, QUE DISPOE SOBRE OS PREÇOS E TARIFAS PÚBLICAS."

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e fundamento nos incisos IV e XIII do artigo 53 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 84, 258, 259 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 027/2.001 – Código Tributário Municipal,

DECRETA

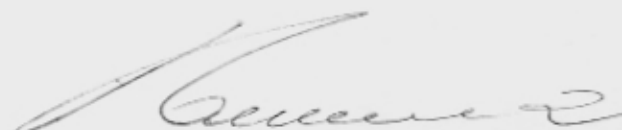
Art. 1.º - Fica acrescentado Parágrafo Único ao art. 2.º do Decreto Municipal 2.520, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – Quando os serviços descritos no inciso III – Locação de equipamentos, serviços e máquinas da Prefeitura Municipal, forem prestados em dias não úteis (feriados, sábados, domingos ou dias em que se estabeleça ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal), os preços estabelecidos no Anexo Único do presente Decreto serão acrescidos em 50% (cinquenta por cento)."

Art. 2.º – A Tabela de preços públicos constante do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 2.520, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS.,
28 DE MARÇO DE 2.005.


Humberto Carlos Ramos Amaducci
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 28/03/2005



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 2.536/2.005 (Altera Anexo Único do Decreto Municipal n.º 2.520/05)

TABELA PARA COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS (Valores expressos em reais)

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
I – TARIFA DE EXPEDIENTE	
a) Alvará de qualquer natureza, por via;	RS 5,12
b) Atestados de qualquer natureza, por lauda de até 33 (trinta e três) linhas;	RS 5,12
c) Certidões de qualquer natureza, por lauda de até 33 (trinta e três) linhas;	RS 5,12
d) Baixa de qualquer natureza em lançamento ou registro;	RS 27,27
e) Cópias de holerites, atos administrativos, processos administrativos e leis municipais, por cópia;	RS 0,20
f) Cópias dos editais de licitações e anexos, com todos os seus elementos constitutivos, quando solicitado pelo interessado, por unidade;	RS 50,00
g) Cópias ou segunda via de termos, registros ou documentos de qualquer natureza, não especificados no item anterior, por lauda de até 33 (trinta e três) linhas, exceto as relativas a Alvarás.	RS 5,12
II – LOCAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS DE USO ESPECIAL OU UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO	
a) Utilização de Dependências do Terminal Rodoviário de Passageiros, por metro quadrado de área utilizada e por mês, limitado aos valores: mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) e máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais) por unidade.	RS 10,00
b) Prédios públicos localizados no calçadão da Avenida Castelo Branco esquina com Voluntários da Pátria, por metro quadrado de área construída e por mês, limitado aos valores mínimos de R\$ 80,00 (oitenta reais) e máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais);	RS 10,00
c) Mini lanchonetes, localizadas no estacionamento da Avenida Brasil, por unidade e por mês;	RS 60,00
d) Utilização de calçadas e logradouros públicos, por metro quadrado de área utilizada e por mês, limitado aos valores: mínimo de R\$ 30,00 e máximo de R\$ 100,00 por unidade e, respeitada uma faixa de passagem de pedestres de largura mínima de um metro;	RS 4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

e) Tarifa de embarque		RS 0,80
III – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA		
a) caminhão caçamba (trucado), capacidade 10m ³	No perímetro urbano	RS 12,00 (por viagem)
	Na zona rural	RS 20,00 (por viagem)
b) caminhão caçamba (toco) capacidade 5m ³	No perímetro urbano	RS 10,00 (por viagem)
	Na zona rural	RS 15,00 (por viagem)
c) caminhão fossa, capacidade 5t	No perímetro urbano	RS 20,00 (por unidade)
	Na zona rural	RS 35,00 (por unidade)
d) Motoniveladora		RS 70,00 (por hora)
e) Pá carregadeira, caçamba com capacidade 0.50m ³		RS 40,00 (por hora)
f) Retroescavadeira, caçamba com capacidade 1.2m ³		RS 30,00 (por hora)
g) Caminhão Ford, capacidade 12t	Dentro do Município	RS 20,00 (por viagem)
	Fora do Município	RS 1,00 (por km rodado)
h) Caminhão Ford Cargo 814	Dentro do Município	RS 20,00 (por viagem)
	Fora do Município	RS 0,80 (por km rodado)
i) Trator simples, 75 a 88 cavalos		RS 35,00 (por hora)
j) Trator traçado		RS 45,00 (por hora)
IV – NUMERAÇÃO E EMPLACAMENTO DE PRÉDIOS		
a) Por unidade, acrescida do valor da placa quando esta for fornecida pela Prefeitura		RS 4,00
V – APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO OU FUSÃO URBANO		
a) Por lote ou fração		RS 5,00
VI – REGISTRO DE MARCAS		
a) Por unidade		RS 25,00
VII – DEMARCAÇÃO DE LOTE URBANO		
a) Por unidade		RS 20,00
IX – ROÇAGEM E LIMPEZA, INCLUSIVE EXTINÇÃO DE FORMIGUEIROS E RETIRADA DE ENTULHOS E GALHADAS		
a) roçagem e limpeza de terrenos baldios, por m ²		RS 0,07
b) extinção de formigueiros, por terreno		RS 30,00
c) retirada de entulhos e galhadas, por retirada e unidade		RS 40,00
X – APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS E MERCADORIAS		
a) animais, por dia e por unidade		RS 6,00
b) mercadorias, por dia e por espécie e volume		RS 0,50
XI – CEMITÉRIO		
a) Inumação em cova:		
- adulto, por cinco anos		RS 40,90
- infantil, por três anos		RS 27,25
b) Inumação em carneiro ou jazigo:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

- adulto, por cinco anos	R\$ 40,90
- infantil, por três anos	R\$ 27,25
c) Prorrogação de prazo:	
- de cova, por cinco anos	R\$ 40,90
- de carneiro ou jazigo, por cinco anos	R\$ 27,25
d) Perpetuidade:	
- de cova ou carneiro, por unidade	R\$ 149,93
- de jazigo, por unidade	R\$ 250,00
e) Exumação após cinco anos	R\$ 39,20

municipal n.º 027/2.001 - Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1.º - Fica acrescentado Parágrafo Único do art. 2.º do Decreto Municipal 2.520, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Quando os serviços descritos no inciso III - Locação de equipamentos, serviços e máquinas da Prefeitura Municipal, forem prestados em dias não úteis (feriados, sábados, domingos ou dias em que se estabeleça ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal), os preços estabelecidos no Anexo Único do presente Decreto serão acrescidos em 50% (cinquenta por cento)."

Art. 2.º - A Tabela de preços públicos constante do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 2.520, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE MUNDO NOVO-MS, 28 DE MARÇO DE 2.005.
Humberto Carlos Ramos Amaducci
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.536/2005

"ALTERA DECRETO MUNICIPAL N.º 2.520, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE OS PREÇOS E TARIFAS PÚBLICAS."

HUMBERTO CARLOS RAMOS
AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo,
Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e fundamento nos incisos IV e XIII do artigo 53 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 84, 258, 259 e seguintes da Lei Complementar Mu-